



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Exercício de 2022

Relatório de Auditoria

Em atendimento à determinação contida na Deliberação 277 de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos da gestão, praticados no período de **01/01 a 31/12/2022**, sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas – Vereador Presidente **Sr. Ciro Fernandes Pinto**.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O processo de Prestação de Contas está constituído das peças básicas a que se refere à Deliberação TCE/RJ 277/17.

1.2 – O trabalho foi desenvolvido na sede do Órgão, localizado na cidade de **Cantagalo** Estado do Rio de Janeiro. Os referidos exames foram efetuados por amostragem na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público com o objetivo de emitir opinião sobre a regularidade da gestão dos responsáveis.

1.3 – Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os programas de auditoria e respectivos procedimentos estabelecidos para execução dos exames foram aplicados de acordo com a natureza e as atividades do Órgão auditado e abrangeram as áreas afins.

2 – RESULTADO DE EXAMES ESPECÍFICOS

2.1 – A Câmara Municipal de Cantagalo conta com um responsável pelo Controle Interno, a **Sr. Wagner Bastos Camacho**, nomeado através da Portaria nº 037 de 02/07/2021. A responsável vem procedendo à manifestação nos diversos processos de pagamento do referido Poder Legislativo.

2.2 – Detectei 06 (seis) divergências, 02 (duas) irregularidades e 01 (uma) observação, conforme descritas abaixo:

2.2.1 – Houve uma divergência lançado a menor na contabilidade em Janeiro referente à Depreciação de Móveis e Utensílios no valor de **R\$ 8,40** (oito reais e quarenta centavos), efetuando a regularização em Fevereiro, não afetando o resultado anual.

2.2.2 – Houve outra divergência, essa no valor de **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais), relativo à Projeto lançado na Contabilidade em Março e no Patrimônio só fez o acerto em Abril do mesmo ano, consequentemente não afetou o saldo anual.

2.2.3 – Houve uma irregularidade contábil relativo à Reavaliação efetuada em 2020 no valor de **R\$ 24.770,50** (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) que foi regularizada no exercício em análise, conforme documento em anexo.

2.2.4 – Houve uma divergência de valor de **R\$ 1,80** (um real e oitenta centavos), provenientes de lançamento de ajuste de paridade nas baixas do Almoarifado/Contabilidade, em desacordo com o valor que consta em Variações Patrimoniais Diminutivas – Uso de Material de Consumo, foram lançadas baixas do ano no valor de **R\$ 168.016,30** (cento e sessenta e oito mil dezesseis reais e trinta centavos) e no



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Demonstrativo de Variações Patrimoniais aparece o valor de R\$ 168.014,50 (cento e sessenta e oito mil quatorze reais e cinquenta centavos), sendo um valor sem relevância e lançado em outra conta, não prejudicando o resultado final do exercício.

2.2.5 – Constatei outra divergência na liquidação do INSS Patronal do mês de Novembro e o 13º Salário no valor de **R\$ 49.785,68 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, que foram lançados contabilmente como despesa em Dezembro, com isso afetando o resultado mensal, infringindo o Princípio da Competência mensal, onde determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independente do recebimento ou pagamento, conforme Resolução CFC nº 750/93 art. 9º de 29/12/1993. Não afetando o resultado final do Exercício Financeiro.

2.2.6 – Outra divergência com relação ao Fundo Especial da Câmara, na criação ele ficou como Unidade Orçamentária dentro da Câmara, mas em 2022 foi desmembrada como Unidade Gestora, Contabilidade independente e foi retirado do Patrimônio Líquido da Câmara o valor de **R\$ 390.311,68 (trezentos e noventa mil, trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, relativo ao Resultado Financeiro de exercícios anteriores.

2.2.7 – Uma divergência de classificação em dotação de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor irrelevante de R\$ 833,27 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), como se refere à diferença de Propter Laborem dos Motoristas da Câmara, o lançamento correto teria que ser na dotação Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.

MOTORISTAS		FÁBIO	JEAN	SEBASTIÃO	TOTAL
VENCIMENTOS - JAN-22		1.045,91	1.170,18	1.170,18	
PROPTER LABOREM	100%	1.045,91	1.170,18	1.170,18	3.386,27
HORAS EXTRAS/MÉDIA		-	500,26	-	500,26
SOMA		1.045,91	1.670,44	1.170,18	3.886,53
VENCIMENTOS - FEV-22		1.270,15	1.421,07	1.421,07	
PROPTER LABOREM	100%	1.270,15	1.421,07	1.421,07	4.112,29
HORAS EXTRAS/MÉDIA		-	607,51	-	607,51
SOMA		1.270,15	2.028,58	1.421,07	4.719,80
DIF.P.LABOREM MÊS ANTER.		224,24	358,14	250,89	833,27

Observação: O valor de R\$ 3.886,53 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) foi classificado na Dotação Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil, enquanto o valor da diferença apurada em cima das mesmas verbas no valor de R\$ 833,27 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), foi classificado na Dotação Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, que deveria acompanhar os valores iniciais reajustados.

2.2.8 – Uma irregularidade no total que seria repassado pelo Executivo, no valor a menor de R\$ 0,05 (cinco centavos), sendo que esse valor seja irrelevante.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

CÁLCULO DO REPASSE DO EXECUTIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
LIMITE PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022
RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)	9.252.017,26
TRANSFERÊNCIAS	65.779.923,98
TOTAL	75.031.941,24
PERCENTUAL P/REPASSE AO LEGISLATIVO	7,00%
LIMITE DO REPASSE DO EXECUTIVO PARA O LEGISLATIVO - 2022	5.252.235,89
VALOR RECEBIDO DO EXECUTIVO EM 2022	5.252.235,84
DIFERENÇA APURADA E REPASSADA A MENOR	(0,05)

2.2.9 – Observação, não foi efetuada a reavaliação do Prédio da Câmara, por estar interditado pela Defesa Civil Municipal e com o projeto aprovado pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), as obras já estão em andamento, entretanto pelo princípio da economicidade pública e o processo por ser oneroso para a Câmara, entenderam que só seria feito logo após a sua reforma.

3 – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – Em decorrência dos exames realizados, constato, que a aplicação dos recursos públicos alocados à Unidade, a obediência, pelos administradores, aos princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade. Constato, ainda, o cumprimento, por estes, das normas e regulamentos específicos aplicáveis às áreas e atividades examinadas.

4 – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, e ressalvados as impropriedades apontadas no Capítulo n.º 2, as quais não comprometeram a probidade da gestão na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Municipal, no período a que se refere o seguinte processo, concluo pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS**, da referida gestão, emitindo, desta forma, o competente Parecer de Auditoria anexo a este Relatório.

Cantagalo-RJ, 06 de Junho de 2023.

JOSÉ FRANCISCO PEIXOTO TERRA
AGENTE DE APOIO DE CONTROLE INTERNO
CONTADOR CRC-RJ 078686/O-1
MATRÍCULA – 3.015-5



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Certificado de Auditoria

Modalidade : Regular com Ressalvas

Órgão : Câmara Municipal de Cantagalo

Responsável : *Ciro Fernandes Pinto*

Assunto: Prestação de Contas do Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Cantagalo, relativa ao Exercício de 2022.

Considerando o disposto na Deliberação 277/17, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com base no exame realizado nas peças que compõem a presente Prestação de Contas e nos fatos apresentados no Relatório de Auditoria.

CERTIFICO,

que a Prestação de Contas acima referenciada configura regularidade com ressalvas.

Cantagalo-RJ, 06 de Junho de 2023.

JOSÉ FRANCISCO PEIXOTO TERRA
AGENTE DE APOIO DE CONTROLE INTERNO
CONTADOR CRC-RJ 078686/O-1
MATRÍCULA – 3.015-5



Processo nº	450/2022
Folha nº	02
Rubrica	

À Câmara Municipal de Cantagalo

Ao Sr. Angelo Costa Machado

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTÓCOLO Nº 450/2022
25/04/2022
<i>[Assinatura]</i>
O FUNCIONÁRIO

Nota de esclarecimentos

Sapitur - Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo LTDA - EPP, vem, através desta, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O relatório gerencial Demonstrativo da Movimentação foi utilizado como base para efetuar os lançamentos contábeis do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Cantagalo, porém foi identificada uma informação indevida nas colunas "Reavaliações" e "Reduções" (elas estavam considerando a Depreciação do período no cálculo e gerando diferença no valor exato da depreciação (R\$ 24.770,50), em relação ao que de fato ocorreu).
2. Este equívoco nos valores apresentados pelo relatório induziu ao erro o responsável por efetuar os lançamentos contábeis. O saldo correto em 31/12/2020 deveria ser R\$ 590.803,43 e não R\$ 566.032,93, que era composto pela depreciação em duplicidade.
3. Essa diferença foi identificada e o relatório foi imediatamente corrigido pela SAPITUR, considerando-se que o Balanço Patrimonial já havia sido fechado, a Administração optou por não fazer o ajuste em 2021, sendo certo que os lançamentos foram realizados no exercício financeiro de 2022, resolvendo a questão.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e especial consideração.

Nova Friburgo, 19 de abril de 2022.

Sapitur – Sistemas de Adm. Pública, Informática e Turismo Ltda - EPP.

01.563.165/0001-34

SAPITUR SIST ADM PÚBLICA
INFORMÁTICA E TURISMO LTDA.

Rua Monte Libano, 55 - Cobertura 09
Centro - CEP. 28.610-000

Nova Friburgo - RJ